



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 468/XIV

Cria uma Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Recuperação Económica e Social

O cenário decorrente dos efeitos da Pandemia originada pelo novo coronavírus traz inúmeros desafios ao país. A necessidade de resposta imediata dos sistemas de saúde permitiu que, no caso de Portugal e do Serviço Nacional de Saúde, o socorro e a assistência fossem assegurados a toda a população sem que uma única vida se tivesse perdido por falta de assistência, meios ou infraestruturas.

Todavia, não é possível ignorar que uma boa parte do sucesso alcançado na mitigação e contenção da pandemia se terá devido às medidas de confinamento e de desativação, quase imediata, de estruturas, serviços ou atividades que potenciavam o crescimento do contágio. A enérgica resposta social que se seguiu permitiu que os mais vulneráveis fossem protegidos, tendo em conta que os idosos, as crianças e todos aqueles que não têm outras fontes de rendimento ficaram colocados numa situação de perigo acrescido.

Contudo, para que a adoção destas respostas pudesse surtir efeitos com celeridade e eficácia, produzindo resultados positivos e minorando os efeitos da pandemia em Portugal, projetaram-se inúmeros efeitos colaterais negativos na economia e sociedade cuja superação são agora o principal desafio do país.

Assim:

- 1) Considerando que as previsões económicas conhecidas determinam uma retração do PIB e um conseqüente empobrecimento, com impactos transversais em inúmeros setores;
- 2) Considerando que é fundamental a implementação de um Plano de Recuperação da Economia, um plano de largo espectro que possa relançar, desde logo, setores



chave, que se assumam como catalisadores de todo o tecido económico, protegendo em especial os postos de trabalho existentes e assegurando a criação de emprego;

- 3) Considerando que é essencial desenhar e executar um plano social que possa dar resposta às necessidades das populações, com especial relevo para as necessidades de subsistência básicas provocadas pela crise junto dos grupos sociais mais fragilizados;
- 4) Considerando que as respostas de que o país necessitará carecem da construção de consensos para que tal, como na resposta à pandemia, os resultados sejam os mais favoráveis;

Assim, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 37.º do Regimento da Assembleia da República:

1 – Constituir uma Comissão eventual para o acompanhamento do Processo de Recuperação Económica e Social, que deverá ter em conta os contributos que, em razão das competências respetivas, as Comissões Parlamentares permanentes lhe remetam;

2 – Estabelecer que a Comissão terá a composição a determinar pelo Presidente da Assembleia da República, consultada a conferência de líderes;

3 – Determinar que a Comissão funcionará por um período de 180 dias, prorrogável até à conclusão dos trabalhos;

4 – Determinar que, no final do seu mandato, a Comissão apresentará um relatório das suas atividades e respetivas conclusões.



Palácio de São Bento, 20 de maio de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

(Ana Catarina Mendes)

(Luís Testa)